

LEI N.º 1457/2008

Aprova o Loteamento Bettiato, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote de Terras Rural n.º 2-F-1-A da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a denominação de **"BETTIATO"**, localizado no Bairro Santa Luzia, neste Município, com 01 (uma) Quadra e 10 (dez) lotes, perfazendo uma área de 3.859,00 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA N.º 1	
Lote n.º 01	361,35 m ²
Lote n.º 02	364,35 m ²
Lote n.º 03	376,30 m ²
Lote n.º 04	560,35 m ²
Lote n.º 05	366,20 m ²
Lote n.º 06	368,10 m ²
Lote n.º 07	366,20 m ²
Lote n.º 08	362,40 m ²
Lote n.º 09	365,75 m ²
Lote n.º 10	368,00 m ²
Área Total	3.859,00 m²

Área total dos lotes	3.859,00 m²
Área total do parcelamento	3.859,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 688/95 e na **Lei do Plano Diretor n.º 1311/2007**.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito